

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 | **Requisições nº. 97.763 e 97.764**

Tipo de Licitação:
MENOR PREÇO POR LOTE

Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 09 de maio de 2017, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:29 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, em conformidade com o artigo 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 – DO OBJETO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **Contratação de empresa(s) prestadora(s) do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800**, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 001/2017
Proponente:

Envelope nº 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 001/2017
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos;

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas conforme pesquisa de mercado.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da

COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, **cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público**, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

c.1) Em caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração prevista na letra c do subitem 4.2 deste Edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDER OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em papel timbrado ou carimbo de licitante e com as folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários, mensais e totais (global) dos serviços, sendo que os preços unitários podem conter até 5 (cinco) casas decimais, conforme regulamenta a ANATEL, mas os valores mensais e totais devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10. O prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.11. Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, ou outro que vier substituí-lo.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de

realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.2, letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 6.11 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a qual não poderá ultrapassar o valor, inclusive no que tange o valor unitário dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no

prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS)
C	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br
D	Certidão Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.
F	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “F” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.
G	Comprovante de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços, objeto da contratação.
H	<u>Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</u> , onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data <u>não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.</u>

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7.1, letras “A” a “D”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item 7.1, letra “H” no Envelope nº. 02, permanecerá no certame desde que apresente os documentos das letras “A” à “G” mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.8.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.8.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.8.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de

Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da **COMUSA**, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.12 deste Edital.

9.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da nota Fiscal/Fatura deverá ser mensal sendo que a sua apresentação deverá estar em conformidade com as exigências da ANATEL, exceto no que se refere às exigências adicionais e específicas estabelecidas no ANEXO I – Termo de referência.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

10.3. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta ao SICAF.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, as mesmas poderão ser acrescidas de multa e atualização de valores, pelos índices estabelecidos pela ANATEL.

10.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

10.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.1087 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	Serv. Telecomunicações – P.J.
--	-------------------------------

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA e cumprir integralmente as normas do Plano Geral de Metas de Qualidade da *Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.*

ANATEL, exceto no que se refere às exigências adicionais e específicas estabelecidas no ANEXO I – Termo de referência;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

13.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

13.3. Zelar pela segurança dos equipamentos da contratada que estiverem dentro das dependências da COMUSA, quando for o caso.

13.4. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o produto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para entrega dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15 – DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **André Luis Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.5. Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

16.7. São partes integrantes deste Edital:

16.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.6.2. Anexo II - Proposta Comercial;

16.6.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do item 4.2 deste Edital;

16.6.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

16.6.6. Anexo V – Minuta Contratual.

16.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 19 de abril de 2017.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Lote 01:

Item 01: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, com o fornecimento de 30 (trinta) troncos digitais através de acesso de 2Mbps, sinalização R2, e de 150 (cento e cinquenta) ramais com serviço de discagem direta a ramal;

Item 02: Discagem Direta Gratuita – DDG 0800.

1.2. Lote 02:

Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, através de linhas telefônicas convencionais no município de Novo Hamburgo, em endereços a serem fornecidos pela COMUSA, nos quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo e em conformidade com os valores máximos aceitáveis por item.

2. LOCAL

Ambos os serviços relativos aos lotes supracitados (1 e 2) serão realizados à Av. Coronel Travassos, 287 CEP 93415-000 / Bairro: Rondônia / Novo Hamburgo/RS.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 01

3.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ITEM 01 (LOTE 01)

3.1.1. Para todas as chamadas, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos), inclusive para as chamadas de fixo para fixo Local.

Obs. Não será permitida a cobrança de valores a título de conexão/tarifa de atendimento de chamada.

3.1.2. Para as chamadas de fixo para fixo Local, os critérios de tarifação para o serviço local, deverão ser obrigatoriamente os do plano básico da ANATEL, regulamentado através da Resolução nº 423, de 06 de Dezembro de 2005, especificado em seu anexo, Apêndice C (Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos). De acordo com a Resolução, deverá ser concedida uma franquia mínima de 150 minutos por linha contratada.

3.1.3. Não será aceita a cobrança de valores a título de instalação/habilitação dos serviços e nem de mensalidade para fornecimento de faixa de 150 (cento e cinquenta) ramais, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

3.1.4. Para as chamadas de Longa Distância Nacional, o critério de tarifação e o custo das ligações por minuto deverá ser o mesmo para qualquer horário do dia e qualquer dia da semana (24x7).

3.1.5. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores referenciais**:

ESTIMATIVAS E VALORES REFERENCIAIS Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	2		
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000		
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100		
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500		
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150		
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50		
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50		
Total Mensal			

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ITEM 02 (LOTE 01)

3.2.1. O encaminhamento das chamadas para os serviços 0800 e tridígito 115, deverão ser encaminhadas para o(s) ramal(is) DDR, indicados pela COMUSA.

3.2.2. Os serviços 0800 e tridígito 115 deverão possuir as seguintes funcionalidades que deverão ser disponibilizadas, como parte integrante do serviço e não sendo permitida a cobrança de valores a título de instalação e mensalidade desses serviços, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

3.2.2.1. Fornecimento do número (código de acesso): Deverão ser fornecidos os números de acesso **08006000115 e 115**.

3.2.2.2. Identificador de Chamada: O sistema deverá permitir a identificação do número que originou a chamada.

3.2.3. Para todas as chamadas, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

3.2.4. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores referenciais**:

ESTIMATIVAS E VALORES REFERENCIAIS item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800		
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50		
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50		
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500		
Originados de telefones móveis (VC2)	50		
Originados de telefones móveis (VC3)	50		
Total Mensal			

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 02

4.1. O critério de tarifação para as chamadas interurbanas e telefones móveis deverão ser de

Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

4.2. Para as chamadas de fixo para fixo Local, os critérios de tarifação para o serviço local, deverão ser obrigatoriamente os do plano básico da ANATEL, regulamentado através da Resolução nº 423, de 06 de Dezembro de 2005, especificado em seu anexo, Apêndice C (Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos). De acordo com a Resolução, deverá ser concedida uma franquia mínima de 150 minutos por linha contratada.

4.3. Não será aceita cobrança a título de instalação e/ou habilitação das linhas estimadas na planilha. No caso de necessidade de linhas adicionais, a contratada poderá cobrar os referidos valores, de acordo com os preços permitidos e registrados na Anatel.

4.4. Para as chamadas de Longa Distância Nacional, o critério de tarifação e o custo das ligações por minuto deverá ser aplicada em para qualquer horário do dia e dia da semana (24x7).

4.5. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores de referência**:

Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)			
Quantidade estimada de linhas: 15			
Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)			
Especificação dos serviços	Mensal	Valor	Total
1 – Assinatura mensal	15		
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900		
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400		
4 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo dentro do RS	35		
5 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo fora do RS	35		
6 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel no RS (VC2)	20		
7 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel fora RS (VC3)	20		
Total Mensal			

4.6. Os quantitativos estimados de linhas por endereço são:

Av. Coronel Travassos, 287, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93415-000 – 5 (cinco) linhas
Rua Joaquim Nabuco, 1074, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93310-002 – 4 (quatro) linhas
Av. Dr. Maurício Cardoso, 545, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93510-250 – 3 (três) linhas
Rua Walkiria Spindler, 190, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93540-490 – 2 (duas) linhas
Sebastião F. de Lima, 660, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93347-250 – 1 (uma) linha
Av. Bartolomeu de Gusmão, 705, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93542-000 – 2 (duas) linhas

4.6.1 – Os endereços relacionados no item 4.6 deste termo de referência estão agrupados em um mesmo lote prezando pela viabilidade operacional do controle, manutenção e gerenciamento deste contrato.

4.7. A COMUSA poderá, de acordo com as suas necessidades, cancelar linhas, bem como solicitar a instalação de linhas adicionais nos endereços acima ou em quaisquer outros, do município de Novo Hamburgo, indicados pela COMUSA, pelos mesmos preços e tarifas da proposta vencedora.

5. CONDIÇÕES COMUNS AOS LOTES 1 e 2

Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

5.1. Desconsideração dos valores relativos às ligações internacionais

5.1.1. As ligações internacionais, devido ao volume insignificante de utilização pela COMUSA, não serão consideradas para fins de julgamento das propostas. Na eventualidade de ocorrer alguma ligação, esta deverá ser fornecida pela licitante vencedora e tarifada de acordo com o Plano Básico registrado na ANATEL.

5.2. Disponibilidade de atendimento à COMUSA

5.2.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento gratuito através de call-center para atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana e indicar uma pessoa responsável pelo atendimento à COMUSA, informando o e-mail, telefone e celular para contato, sempre que a administração entender como necessário, para dar atendimento, resolver problemas e/ou prestar esclarecimentos.

5.2.2. Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento será de 4 horas, após a abertura do chamado pela COMUSA, junto ao call-center da operadora.

5.3. Prazo Disponibilização / Portabilidade / Vigência

5.3.1. O prazo máximo para disponibilização do serviço é de 30 dias após a assinatura do contrato.

5.3.2. Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, ela deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes.

5.4. Faturas / Notas Fiscais / Pagamentos

5.4.1. A fatura deverá ser mensal, por serviço e individualizada por ramal DDR, com detalhamento das chamadas, inclusive locais para telefones fixos, bem como, agrupada em fatura única, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.

5.4.2. É dever da licitante emitir Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a(s) à Contratante, na Rua Joaquim Nabuco, 1074, Bairro Centro – Novo Hamburgo/RS, CEP 93.310-002 com, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL;

5.4.2.1. Em caso de descumprimento do referido prazo e/ou emissão de faturas com tarifas e valores diferentes dos contratados, a contratada arcará com as correções que forem necessárias e concedendo novo prazo para de no mínimo 30 dias para pagamento, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

5.4.3. Todos os quantitativos informados nos anexos são estimativos e servem somente para embasamento das propostas de preços e julgamento das mesmas, não se revertendo, portanto, como obrigatoriedade de consumo pela administração, cabendo a ela somente o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

5.4.4. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, as mesmas poderão ser acrescidas de multa e atualização de valores, pelos índices estabelecidos pela ANATEL.

5.5. Demais condições gerais

5.5.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação do acesso deverão ser disponibilizados pela contratada, cabendo a contratante a disponibilização de tubulações e o espaço físico para a instalação.

5.5.2. Para os demais aspectos e características não especificados no edital, deverá ser cumprido integralmente o Plano Geral de Metas de Qualidade da Anatel, cabendo, em caso de *Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.*

descumprimento, as penalidades previstas no edital.

5.5.3. A contratada responderá por danos causados diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados.

5.5.4. Todos os quantitativos informados nos anexos são estimativos e servem somente para embasamento das propostas de preços e julgamento das mesmas, não se revertendo, portanto, como obrigatoriedade de consumo pela administração, cabendo a ela somente o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

5.5.5. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

5.5.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas conforme pesquisa de mercado.

5.5.7. Para os demais aspectos e características não especificados no edital, deverá ser cumprido integralmente o Regulamento da ANATEL, inclusive no que se refere à instalação de novas linhas.

5.5.8. Não poderão ser cobradas quaisquer tarifas por serviços e/ou facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela contratante.

5.5.9. Deverão ser apresentados os comprovantes de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços, objeto da contratação.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários, mensais e totais (global) dos serviços, sendo que os preços unitários podem conter até 5 (cinco) casas decimais, conforme regulamenta a ANATEL, mas os valores mensais e totais devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.2. A proposta deverá ser válida para o mínimo de 60 dias.

6.3. Os preços serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, em consonância com os arts. 19, inc. VII, e 103, §1º, ambos da Lei nº 9.472/97, ou outro que vier substituí-lo.

7. ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Menor valor por lote.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na mesma forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.	
Prazo de garantia dos serviços: mínimo de 12 meses, prorrogáveis	
Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado nas planilhas abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

Objeto Lote 1

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, com o fornecimento de 30 (trinta) troncos digitais através de acesso de 2Mbps, sinalização R2, e de 100 (cem) ramais com serviço de discagem direta a ramal (item 1) e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800 (item 2), na Av. Coronel Travassos, 287 CEP 93415-000 / Bairro: Rondônia / Novo Hamburgo/RS.

Valores Propostos para o Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	2		
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000		
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100		
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500		
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150		
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50		
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50		
Valor Mensal (R\$)			

Valor Mensal (Valor por extenso) _____			
Valores Propostos para o item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitario	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800		
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50		
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50		
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500		
Originados de telefones móveis (VC2)	50		
Originados de telefones móveis (VC3)	50		
Valor Mensal (R\$)			
Valor Mensal (Valor por extenso) _____			

Total Mensal (item 1 + item 2) (R\$)	
Valor Mensal (item 1 + item 2 por extenso) _____	

Objeto Lote 2

Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, através de linhas telefônicas convencionais no município de Novo Hamburgo, em endereços a serem fornecidos pela COMUSA, nos quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo e em conformidade com os valores máximos aceitáveis por item.

Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)			
Quantidade estimada de linhas: 15			
Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)			
Especificação dos serviços	Mensal	Valor	Total
1 – Assinatura mensal	15		
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900		
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400		
4 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo dentro do RS	35		
5 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo fora do RS	35		
6 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel no RS (VC2)	20		
7 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel fora RS (VC3)	20		
Total Mensal (R\$)			
Valor Mensal (Valor por extenso) _____			

Data, assinatura da licitante

_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4 –
SUBITEM 4.2, “c” DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 001/2017**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- () Microempresa
- () Empresa de Pequeno Porte
- () Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Presencial Nº. 001/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Eng.º Silvio Paulo Klein** e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Gisele Boll Ribeiro Hanauer**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-gerente/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC**, em conformidade com as modalidades especificadas e respectivo(s) Lote(s), tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800**, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pela COMUSA, e todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 001/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisições nº. 97763 e 97764.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A prestação dos serviços deverá executada em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. O prazo para a execução do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da ordem de início, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor de R\$ xxxx (xxxxx), referente ao respectivo lote adjudicado: *(inserir tabela com a especificação dos serviços do lote)*

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Na forma da lei, os preços dos serviços a que se refere este contrato poderão ser reajustados anualmente, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para a apresentação da proposta na licitação, de acordo com o percentual de variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, ou outro que vier substituí-lo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos integralmente os prazos estabelecidos no edital e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

5.3. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.4. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.5. No caso de atraso no pagamento poderá ser cobrado multa e atualização dos valores de acordo com os índices estabelecidos pela ANATEL.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.1087	Serv. Telecomunicações – P.J.
3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;
 - d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
 - d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra “d1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art.

79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor do Contrato o servidor **André Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

§4º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Gisele Boll Ribeiro Hanauer
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº

Testemunhas:

2) _____
Nome:
CPF nº

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 | **Requisições nº. 97.763 e 97.764**

Tipo de Licitação:
MENOR PREÇO POR LOTE

Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 09 de maio de 2017, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:29 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, em conformidade com o artigo 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 – DO OBJETO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **Contratação de empresa(s) prestadora(s) do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800**, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 001/2017
Proponente:

Envelope nº 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 001/2017
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos;

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas conforme pesquisa de mercado.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da

COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, **cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público**, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

c.1) Em caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração prevista na letra c do subitem 4.2 deste Edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDER OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em papel timbrado ou carimbo de licitante e com as folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários, mensais e totais (global) dos serviços, sendo que os preços unitários podem conter até 5 (cinco) casas decimais, conforme regulamenta a ANATEL, mas os valores mensais e totais devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10. O prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.11. Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, ou outro que vier substituí-lo.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de

realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.2, letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 6.11 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a qual não poderá ultrapassar o valor, inclusive no que tange o valor unitário dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no

prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS)
C	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br
D	Certidão Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.
F	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “F” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.
G	Comprovante de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços, objeto da contratação.
H	<u>Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</u> , onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data <u>não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.</u>

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7.1, letras “A” a “D”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item 7.1, letra “H” no Envelope nº. 02, permanecerá no certame desde que apresente os documentos das letras “A” à “G” mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.8.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.8.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.8.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de

Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da **COMUSA**, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.12 deste Edital.

9.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da nota Fiscal/Fatura deverá ser mensal sendo que a sua apresentação deverá estar em conformidade com as exigências da ANATEL, exceto no que se refere às exigências adicionais e específicas estabelecidas no ANEXO I – Termo de referência.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

10.3. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta ao SICAF.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, as mesmas poderão ser acrescidas de multa e atualização de valores, pelos índices estabelecidos pela ANATEL.

10.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

10.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.1087 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	Serv. Telecomunicações – P.J.
--	-------------------------------

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA e cumprir integralmente as normas do Plano Geral de Metas de Qualidade da *Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.*

ANATEL, exceto no que se refere às exigências adicionais e específicas estabelecidas no ANEXO I – Termo de referência;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

13.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

13.3. Zelar pela segurança dos equipamentos da contratada que estiverem dentro das dependências da COMUSA, quando for o caso.

13.4. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o produto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para entrega dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15 – DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **André Luis Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.5. Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

16.7. São partes integrantes deste Edital:

16.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.6.2. Anexo II - Proposta Comercial;

16.6.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do item 4.2 deste Edital;

16.6.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

16.6.6. Anexo V – Minuta Contratual.

16.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 19 de abril de 2017.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Lote 01:

Item 01: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, com o fornecimento de 30 (trinta) troncos digitais através de acesso de 2Mbps, sinalização R2, e de 150 (cento e cinquenta) ramais com serviço de discagem direta a ramal;

Item 02: Discagem Direta Gratuita – DDG 0800.

1.2. Lote 02:

Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, através de linhas telefônicas convencionais no município de Novo Hamburgo, em endereços a serem fornecidos pela COMUSA, nos quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo e em conformidade com os valores máximos aceitáveis por item.

2. LOCAL

Ambos os serviços relativos aos lotes supracitados (1 e 2) serão realizados à Av. Coronel Travassos, 287 CEP 93415-000 / Bairro: Rondônia / Novo Hamburgo/RS.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 01

3.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ITEM 01 (LOTE 01)

3.1.1. Para todas as chamadas, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos), inclusive para as chamadas de fixo para fixo Local.

Obs. Não será permitida a cobrança de valores a título de conexão/tarifa de atendimento de chamada.

3.1.2. Para as chamadas de fixo para fixo Local, os critérios de tarifação para o serviço local, deverão ser obrigatoriamente os do plano básico da ANATEL, regulamentado através da Resolução nº 423, de 06 de Dezembro de 2005, especificado em seu anexo, Apêndice C (Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos). De acordo com a Resolução, deverá ser concedida uma franquia mínima de 150 minutos por linha contratada.

3.1.3. Não será aceita a cobrança de valores a título de instalação/habilitação dos serviços e nem de mensalidade para fornecimento de faixa de 150 (cento e cinquenta) ramais, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

3.1.4. Para as chamadas de Longa Distância Nacional, o critério de tarifação e o custo das ligações por minuto deverá ser o mesmo para qualquer horário do dia e qualquer dia da semana (24x7).

3.1.5. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores referenciais**:

ESTIMATIVAS E VALORES REFERENCIAIS Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	2		
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000		
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100		
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500		
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150		
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50		
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50		
Total Mensal			

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ITEM 02 (LOTE 01)

3.2.1. O encaminhamento das chamadas para os serviços 0800 e tridígito 115, deverão ser encaminhadas para o(s) ramal(is) DDR, indicados pela COMUSA.

3.2.2. Os serviços 0800 e tridígito 115 deverão possuir as seguintes funcionalidades que deverão ser disponibilizadas, como parte integrante do serviço e não sendo permitida a cobrança de valores a título de instalação e mensalidade desses serviços, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

3.2.2.1. Fornecimento do número (código de acesso): Deverão ser fornecidos os números de acesso **08006000115 e 115**.

3.2.2.2. Identificador de Chamada: O sistema deverá permitir a identificação do número que originou a chamada.

3.2.3. Para todas as chamadas, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

3.2.4. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores referenciais**:

ESTIMATIVAS E VALORES REFERENCIAIS item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800		
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50		
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50		
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500		
Originados de telefones móveis (VC2)	50		
Originados de telefones móveis (VC3)	50		
Total Mensal			

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 02

4.1. O critério de tarifação para as chamadas interurbanas e telefones móveis deverão ser de

Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

4.2. Para as chamadas de fixo para fixo Local, os critérios de tarifação para o serviço local, deverão ser obrigatoriamente os do plano básico da ANATEL, regulamentado através da Resolução nº 423, de 06 de Dezembro de 2005, especificado em seu anexo, Apêndice C (Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos). De acordo com a Resolução, deverá ser concedida uma franquia mínima de 150 minutos por linha contratada.

4.3. Não será aceita cobrança a título de instalação e/ou habilitação das linhas estimadas na planilha. No caso de necessidade de linhas adicionais, a contratada poderá cobrar os referidos valores, de acordo com os preços permitidos e registrados na Anatel.

4.4. Para as chamadas de Longa Distância Nacional, o critério de tarifação e o custo das ligações por minuto deverá ser aplicada em para qualquer horário do dia e dia da semana (24x7).

4.5. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores de referência**:

Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)			
Quantidade estimada de linhas: 15			
Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)			
Especificação dos serviços	Mensal	Valor	Total
1 – Assinatura mensal	15		
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900		
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400		
4 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo dentro do RS	35		
5 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo fora do RS	35		
6 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel no RS (VC2)	20		
7 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel fora RS (VC3)	20		
Total Mensal			

4.6. Os quantitativos estimados de linhas por endereço são:

Av. Coronel Travassos, 287, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93415-000 – 5 (cinco) linhas
Rua Joaquim Nabuco, 1074, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93310-002 – 4 (quatro) linhas
Av. Dr. Maurício Cardoso, 545, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93510-250 – 3 (três) linhas
Rua Walkiria Spindler, 190, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93540-490 – 2 (duas) linhas
Sebastião F. de Lima, 660, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93347-250 – 1 (uma) linha
Av. Bartolomeu de Gusmão, 705, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93542-000 – 2 (duas) linhas

4.6.1 – Os endereços relacionados no item 4.6 deste termo de referência estão agrupados em um mesmo lote prezando pela viabilidade operacional do controle, manutenção e gerenciamento deste contrato.

4.7. A COMUSA poderá, de acordo com as suas necessidades, cancelar linhas, bem como solicitar a instalação de linhas adicionais nos endereços acima ou em quaisquer outros, do município de Novo Hamburgo, indicados pela COMUSA, pelos mesmos preços e tarifas da proposta vencedora.

5. CONDIÇÕES COMUNS AOS LOTES 1 e 2

Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

5.1. Desconsideração dos valores relativos às ligações internacionais

5.1.1. As ligações internacionais, devido ao volume insignificante de utilização pela COMUSA, não serão consideradas para fins de julgamento das propostas. Na eventualidade de ocorrer alguma ligação, esta deverá ser fornecida pela licitante vencedora e tarifada de acordo com o Plano Básico registrado na ANATEL.

5.2. Disponibilidade de atendimento à COMUSA

5.2.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento gratuito através de call-center para atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana e indicar uma pessoa responsável pelo atendimento à COMUSA, informando o e-mail, telefone e celular para contato, sempre que a administração entender como necessário, para dar atendimento, resolver problemas e/ou prestar esclarecimentos.

5.2.2. Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento será de 4 horas, após a abertura do chamado pela COMUSA, junto ao call-center da operadora.

5.3. Prazo Disponibilização / Portabilidade / Vigência

5.3.1. O prazo máximo para disponibilização do serviço é de 30 dias após a assinatura do contrato.

5.3.2. Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, ela deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes.

5.4. Faturas / Notas Fiscais / Pagamentos

5.4.1. A fatura deverá ser mensal, por serviço e individualizada por ramal DDR, com detalhamento das chamadas, inclusive locais para telefones fixos, bem como, agrupada em fatura única, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.

5.4.2. É dever da licitante emitir Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a(s) à Contratante, na Rua Joaquim Nabuco, 1074, Bairro Centro – Novo Hamburgo/RS, CEP 93.310-002 com, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL;

5.4.2.1. Em caso de descumprimento do referido prazo e/ou emissão de faturas com tarifas e valores diferentes dos contratados, a contratada arcará com as correções que forem necessárias e concedendo novo prazo para de no mínimo 30 dias para pagamento, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

5.4.3. Todos os quantitativos informados nos anexos são estimativos e servem somente para embasamento das propostas de preços e julgamento das mesmas, não se revertendo, portanto, como obrigatoriedade de consumo pela administração, cabendo a ela somente o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

5.4.4. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, as mesmas poderão ser acrescidas de multa e atualização de valores, pelos índices estabelecidos pela ANATEL.

5.5. Demais condições gerais

5.5.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação do acesso deverão ser disponibilizados pela contratada, cabendo a contratante a disponibilização de tubulações e o espaço físico para a instalação.

5.5.2. Para os demais aspectos e características não especificados no edital, deverá ser cumprido integralmente o Plano Geral de Metas de Qualidade da Anatel, cabendo, em caso de *Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.*

descumprimento, as penalidades previstas no edital.

5.5.3. A contratada responderá por danos causados diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados.

5.5.4. Todos os quantitativos informados nos anexos são estimativos e servem somente para embasamento das propostas de preços e julgamento das mesmas, não se revertendo, portanto, como obrigatoriedade de consumo pela administração, cabendo a ela somente o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

5.5.5. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

5.5.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas conforme pesquisa de mercado.

5.5.7. Para os demais aspectos e características não especificados no edital, deverá ser cumprido integralmente o Regulamento da ANATEL, inclusive no que se refere à instalação de novas linhas.

5.5.8. Não poderão ser cobradas quaisquer tarifas por serviços e/ou facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela contratante.

5.5.9. Deverão ser apresentados os comprovantes de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços, objeto da contratação.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários, mensais e totais (global) dos serviços, sendo que os preços unitários podem conter até 5 (cinco) casas decimais, conforme regulamenta a ANATEL, mas os valores mensais e totais devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.2. A proposta deverá ser válida para o mínimo de 60 dias.

6.3. Os preços serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, em consonância com os arts. 19, inc. VII, e 103, §1º, ambos da Lei nº 9.472/97, ou outro que vier substituí-lo.

7. ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Menor valor por lote.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na mesma forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.	
Prazo de garantia dos serviços: mínimo de 12 meses, prorrogáveis	
Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado nas planilhas abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

Objeto Lote 1

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, com o fornecimento de 30 (trinta) troncos digitais através de acesso de 2Mbps, sinalização R2, e de 100 (cem) ramais com serviço de discagem direta a ramal (item 1) e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800 (item 2), na Av. Coronel Travassos, 287 CEP 93415-000 / Bairro: Rondônia / Novo Hamburgo/RS.

Valores Propostos para o Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	2		
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000		
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100		
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500		
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150		
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50		
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50		
Valor Mensal (R\$)			

Valor Mensal (Valor por extenso) _____			
Valores Propostos para o item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitario	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800		
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50		
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50		
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500		
Originados de telefones móveis (VC2)	50		
Originados de telefones móveis (VC3)	50		
Valor Mensal (R\$)			
Valor Mensal (Valor por extenso) _____			

Total Mensal (item 1 + item 2) (R\$)	
Valor Mensal (item 1 + item 2 por extenso) _____	

Objeto Lote 2

Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, através de linhas telefônicas convencionais no município de Novo Hamburgo, em endereços a serem fornecidos pela COMUSA, nos quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo e em conformidade com os valores máximos aceitáveis por item.

Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)			
Quantidade estimada de linhas: 15			
Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)			
Especificação dos serviços	Mensal	Valor	Total
1 – Assinatura mensal	15		
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900		
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400		
4 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo dentro do RS	35		
5 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo fora do RS	35		
6 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel no RS (VC2)	20		
7 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel fora RS (VC3)	20		
Total Mensal (R\$)			
Valor Mensal (Valor por extenso) _____			

Data, assinatura da licitante

_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4 –
SUBITEM 4.2, “c” DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 001/2017**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- () Microempresa
- () Empresa de Pequeno Porte
- () Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Presencial Nº. 001/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Eng.º Silvio Paulo Klein** e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Gisele Boll Ribeiro Hanauer**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-gerente/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC**, em conformidade com as modalidades especificadas e respectivo(s) Lote(s), tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800**, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pela COMUSA, e todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 001/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisições nº. 97763 e 97764.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A prestação dos serviços deverá executada em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. O prazo para a execução do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da ordem de início, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor de R\$ xxxx (xxxxx), referente ao respectivo lote adjudicado: *(inserir tabela com a especificação dos serviços do lote)*

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Na forma da lei, os preços dos serviços a que se refere este contrato poderão ser reajustados anualmente, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para a apresentação da proposta na licitação, de acordo com o percentual de variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, ou outro que vier substituí-lo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos integralmente os prazos estabelecidos no edital e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

5.3. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.4. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.5. No caso de atraso no pagamento poderá ser cobrado multa e atualização dos valores de acordo com os índices estabelecidos pela ANATEL.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.1087	Serv. Telecomunicações – P.J.
3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;
 - d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
 - d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra “d1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art.

79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor do Contrato o servidor **André Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

§4º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Gisele Boll Ribeiro Hanauer
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº

Testemunhas:

2) _____
Nome:
CPF nº

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 | **Requisições nº. 97.763 e 97.764**

Tipo de Licitação:
MENOR PREÇO POR LOTE

Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 09 de maio de 2017, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:29 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, em conformidade com o artigo 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 – DO OBJETO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **Contratação de empresa(s) prestadora(s) do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800**, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 001/2017
Proponente:

Envelope nº 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 001/2017
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos;

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas conforme pesquisa de mercado.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da

COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, **cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público**, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

c.1) Em caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração prevista na letra c do subitem 4.2 deste Edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDER OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em papel timbrado ou carimbo de licitante e com as folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários, mensais e totais (global) dos serviços, sendo que os preços unitários podem conter até 5 (cinco) casas decimais, conforme regulamenta a ANATEL, mas os valores mensais e totais devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10. O prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.11. Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, ou outro que vier substituí-lo.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de

realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.2, letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 6.11 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a qual não poderá ultrapassar o valor, inclusive no que tange o valor unitário dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no

prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS)
C	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br
D	Certidão Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.
F	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “F” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.
G	Comprovante de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços, objeto da contratação.
H	<u>Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</u> , onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data <u>não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes</u> .

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7.1, letras “A” a “D”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item 7.1, letra “H” no Envelope nº. 02, permanecerá no certame desde que apresente os documentos das letras “A” à “G” mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.8.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.8.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.8.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de

Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da **COMUSA**, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.12 deste Edital.

9.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da nota Fiscal/Fatura deverá ser mensal sendo que a sua apresentação deverá estar em conformidade com as exigências da ANATEL, exceto no que se refere às exigências adicionais e específicas estabelecidas no ANEXO I – Termo de referência.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

10.3. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta ao SICAF.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, as mesmas poderão ser acrescidas de multa e atualização de valores, pelos índices estabelecidos pela ANATEL.

10.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

10.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.1087 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	Serv. Telecomunicações – P.J.
--	-------------------------------

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA e cumprir integralmente as normas do Plano Geral de Metas de Qualidade da *Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.*

ANATEL, exceto no que se refere às exigências adicionais e específicas estabelecidas no ANEXO I – Termo de referência;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

13.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

13.3. Zelar pela segurança dos equipamentos da contratada que estiverem dentro das dependências da COMUSA, quando for o caso.

13.4. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o produto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para entrega dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15 – DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **André Luis Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.5. Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

16.7. São partes integrantes deste Edital:

16.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.6.2. Anexo II - Proposta Comercial;

16.6.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do item 4.2 deste Edital;

16.6.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

16.6.6. Anexo V – Minuta Contratual.

16.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 19 de abril de 2017.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Lote 01:

Item 01: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, com o fornecimento de 30 (trinta) troncos digitais através de acesso de 2Mbps, sinalização R2, e de 150 (cento e cinquenta) ramais com serviço de discagem direta a ramal;

Item 02: Discagem Direta Gratuita – DDG 0800.

1.2. Lote 02:

Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, através de linhas telefônicas convencionais no município de Novo Hamburgo, em endereços a serem fornecidos pela COMUSA, nos quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo e em conformidade com os valores máximos aceitáveis por item.

2. LOCAL

Ambos os serviços relativos aos lotes supracitados (1 e 2) serão realizados à Av. Coronel Travassos, 287 CEP 93415-000 / Bairro: Rondônia / Novo Hamburgo/RS.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 01

3.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ITEM 01 (LOTE 01)

3.1.1. Para todas as chamadas, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos), inclusive para as chamadas de fixo para fixo Local.

Obs. Não será permitida a cobrança de valores a título de conexão/tarifa de atendimento de chamada.

3.1.2. Para as chamadas de fixo para fixo Local, os critérios de tarifação para o serviço local, deverão ser obrigatoriamente os do plano básico da ANATEL, regulamentado através da Resolução nº 423, de 06 de Dezembro de 2005, especificado em seu anexo, Apêndice C (Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos). De acordo com a Resolução, deverá ser concedida uma franquia mínima de 150 minutos por linha contratada.

3.1.3. Não será aceita a cobrança de valores a título de instalação/habilitação dos serviços e nem de mensalidade para fornecimento de faixa de 150 (cento e cinquenta) ramais, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

3.1.4. Para as chamadas de Longa Distância Nacional, o critério de tarifação e o custo das ligações por minuto deverá ser o mesmo para qualquer horário do dia e qualquer dia da semana (24x7).

3.1.5. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores referenciais**:

ESTIMATIVAS E VALORES REFERENCIAIS Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	2		
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000		
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100		
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500		
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150		
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50		
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50		
Total Mensal			

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ITEM 02 (LOTE 01)

3.2.1. O encaminhamento das chamadas para os serviços 0800 e tridígito 115, deverão ser encaminhadas para o(s) ramal(is) DDR, indicados pela COMUSA.

3.2.2. Os serviços 0800 e tridígito 115 deverão possuir as seguintes funcionalidades que deverão ser disponibilizadas, como parte integrante do serviço e não sendo permitida a cobrança de valores a título de instalação e mensalidade desses serviços, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

3.2.2.1. Fornecimento do número (código de acesso): Deverão ser fornecidos os números de acesso **08006000115 e 115**.

3.2.2.2. Identificador de Chamada: O sistema deverá permitir a identificação do número que originou a chamada.

3.2.3. Para todas as chamadas, os critérios de tarifação para o serviço deverão ser de Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

3.2.4. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores referenciais**:

ESTIMATIVAS E VALORES REFERENCIAIS item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800		
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50		
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50		
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500		
Originados de telefones móveis (VC2)	50		
Originados de telefones móveis (VC3)	50		
Total Mensal			

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 02

4.1. O critério de tarifação para as chamadas interurbanas e telefones móveis deverão ser de

Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos).

4.2. Para as chamadas de fixo para fixo Local, os critérios de tarifação para o serviço local, deverão ser obrigatoriamente os do plano básico da ANATEL, regulamentado através da Resolução nº 423, de 06 de Dezembro de 2005, especificado em seu anexo, Apêndice C (Tempo de Tarifação Mínima de 30 (trinta) segundos e unidade de tarifação o décimo de minuto (seis segundos). De acordo com a Resolução, deverá ser concedida uma franquia mínima de 150 minutos por linha contratada.

4.3. Não será aceita cobrança a título de instalação e/ou habilitação das linhas estimadas na planilha. No caso de necessidade de linhas adicionais, a contratada poderá cobrar os referidos valores, de acordo com os preços permitidos e registrados na Anatel.

4.4. Para as chamadas de Longa Distância Nacional, o critério de tarifação e o custo das ligações por minuto deverá ser aplicada em para qualquer horário do dia e dia da semana (24x7).

4.5. Tabela estimativa de **consumo mensal e valores de referência**:

Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)			
Quantidade estimada de linhas: 15			
Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)			
Especificação dos serviços	Mensal	Valor	Total
1 – Assinatura mensal	15		
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900		
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400		
4 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo dentro do RS	35		
5 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo fora do RS	35		
6 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel no RS (VC2)	20		
7 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel fora RS (VC3)	20		
Total Mensal			

4.6. Os quantitativos estimados de linhas por endereço são:

Av. Coronel Travassos, 287, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93415-000 – 5 (cinco) linhas
Rua Joaquim Nabuco, 1074, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93310-002 – 4 (quatro) linhas
Av. Dr. Maurício Cardoso, 545, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93510-250 – 3 (três) linhas
Rua Walkiria Spindler, 190, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93540-490 – 2 (duas) linhas
Sebastião F. de Lima, 660, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93347-250 – 1 (uma) linha
Av. Bartolomeu de Gusmão, 705, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93542-000 – 2 (duas) linhas

4.6.1 – Os endereços relacionados no item 4.6 deste termo de referência estão agrupados em um mesmo lote prezando pela viabilidade operacional do controle, manutenção e gerenciamento deste contrato.

4.7. A COMUSA poderá, de acordo com as suas necessidades, cancelar linhas, bem como solicitar a instalação de linhas adicionais nos endereços acima ou em quaisquer outros, do município de Novo Hamburgo, indicados pela COMUSA, pelos mesmos preços e tarifas da proposta vencedora.

5. CONDIÇÕES COMUNS AOS LOTES 1 e 2

Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

5.1. Desconsideração dos valores relativos às ligações internacionais

5.1.1. As ligações internacionais, devido ao volume insignificante de utilização pela COMUSA, não serão consideradas para fins de julgamento das propostas. Na eventualidade de ocorrer alguma ligação, esta deverá ser fornecida pela licitante vencedora e tarifada de acordo com o Plano Básico registrado na ANATEL.

5.2. Disponibilidade de atendimento à COMUSA

5.2.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento gratuito através de call-center para atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana e indicar uma pessoa responsável pelo atendimento à COMUSA, informando o e-mail, telefone e celular para contato, sempre que a administração entender como necessário, para dar atendimento, resolver problemas e/ou prestar esclarecimentos.

5.2.2. Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento será de 4 horas, após a abertura do chamado pela COMUSA, junto ao call-center da operadora.

5.3. Prazo Disponibilização / Portabilidade / Vigência

5.3.1. O prazo máximo para disponibilização do serviço é de 30 dias após a assinatura do contrato.

5.3.2. Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, ela deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes.

5.4. Faturas / Notas Fiscais / Pagamentos

5.4.1. A fatura deverá ser mensal, por serviço e individualizada por ramal DDR, com detalhamento das chamadas, inclusive locais para telefones fixos, bem como, agrupada em fatura única, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.

5.4.2. É dever da licitante emitir Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a(s) à Contratante, na Rua Joaquim Nabuco, 1074, Bairro Centro – Novo Hamburgo/RS, CEP 93.310-002 com, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL;

5.4.2.1. Em caso de descumprimento do referido prazo e/ou emissão de faturas com tarifas e valores diferentes dos contratados, a contratada arcará com as correções que forem necessárias e concedendo novo prazo para de no mínimo 30 dias para pagamento, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

5.4.3. Todos os quantitativos informados nos anexos são estimativos e servem somente para embasamento das propostas de preços e julgamento das mesmas, não se revertendo, portanto, como obrigatoriedade de consumo pela administração, cabendo a ela somente o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

5.4.4. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, as mesmas poderão ser acrescidas de multa e atualização de valores, pelos índices estabelecidos pela ANATEL.

5.5. Demais condições gerais

5.5.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação do acesso deverão ser disponibilizados pela contratada, cabendo a contratante a disponibilização de tubulações e o espaço físico para a instalação.

5.5.2. Para os demais aspectos e características não especificados no edital, deverá ser cumprido integralmente o Plano Geral de Metas de Qualidade da Anatel, cabendo, em caso de *Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.*

descumprimento, as penalidades previstas no edital.

5.5.3. A contratada responderá por danos causados diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados.

5.5.4. Todos os quantitativos informados nos anexos são estimativos e servem somente para embasamento das propostas de preços e julgamento das mesmas, não se revertendo, portanto, como obrigatoriedade de consumo pela administração, cabendo a ela somente o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

5.5.5. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

5.5.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas conforme pesquisa de mercado.

5.5.7. Para os demais aspectos e características não especificados no edital, deverá ser cumprido integralmente o Regulamento da ANATEL, inclusive no que se refere à instalação de novas linhas.

5.5.8. Não poderão ser cobradas quaisquer tarifas por serviços e/ou facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela contratante.

5.5.9. Deverão ser apresentados os comprovantes de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços, objeto da contratação.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários, mensais e totais (global) dos serviços, sendo que os preços unitários podem conter até 5 (cinco) casas decimais, conforme regulamenta a ANATEL, mas os valores mensais e totais devem conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.2. A proposta deverá ser válida para o mínimo de 60 dias.

6.3. Os preços serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, em consonância com os arts. 19, inc. VII, e 103, §1º, ambos da Lei nº 9.472/97, ou outro que vier substituí-lo.

7. ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Menor valor por lote.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na mesma forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.	
Prazo de garantia dos serviços: mínimo de 12 meses, prorrogáveis	
Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado nas planilhas abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

Objeto Lote 1

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, com o fornecimento de 30 (trinta) troncos digitais através de acesso de 2Mbps, sinalização R2, e de 100 (cem) ramais com serviço de discagem direta a ramal (item 1) e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800 (item 2), na Av. Coronel Travassos, 287 CEP 93415-000 / Bairro: Rondônia / Novo Hamburgo/RS.

Valores Propostos para o Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	2		
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000		
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100		
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500		
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150		
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50		
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50		
Valor Mensal (R\$)			

Valor Mensal (Valor por extenso) _____			
Valores Propostos para o item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitario	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800		
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50		
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50		
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500		
Originados de telefones móveis (VC2)	50		
Originados de telefones móveis (VC3)	50		
Valor Mensal (R\$)			
Valor Mensal (Valor por extenso) _____			

Total Mensal (item 1 + item 2) (R\$)	
Valor Mensal (item 1 + item 2 por extenso) _____	

Objeto Lote 2

Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, Modalidades Local e de Longa Distância Nacional – LDN e de Longa Distância Internacional – LDI, através de linhas telefônicas convencionais no município de Novo Hamburgo, em endereços a serem fornecidos pela COMUSA, nos quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo e em conformidade com os valores máximos aceitáveis por item.

Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)			
Quantidade estimada de linhas: 15			
Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)			
Especificação dos serviços	Mensal	Valor	Total
1 – Assinatura mensal	15		
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900		
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400		
4 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo dentro do RS	35		
5 - Minutos de ligações LDN, fixo – fixo fora do RS	35		
6 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel no RS (VC2)	20		
7 - Minutos de ligações LDN, fixo – Móvel fora RS (VC3)	20		
Total Mensal (R\$)			
Valor Mensal (Valor por extenso) _____			

Data, assinatura da licitante

_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4 –
SUBITEM 4.2, “c” DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 001/2017**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- () Microempresa
- () Empresa de Pequeno Porte
- () Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Presencial Nº. 001/2017 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Eng.º Silvio Paulo Klein** e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Gisele Boll Ribeiro Hanauer**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-gerente/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC**, em conformidade com as modalidades especificadas e respectivo(s) Lote(s), tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI e Discagem Direta Gratuita – DDG 0800**, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pela COMUSA, e todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 001/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisições nº. 97763 e 97764.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A prestação dos serviços deverá executada em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. O prazo para a execução do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da ordem de início, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pregão Presencial nº001/2017 – Prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor de R\$ xxxx (xxxxx), referente ao respectivo lote adjudicado: *(inserir tabela com a especificação dos serviços do lote)*

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Na forma da lei, os preços dos serviços a que se refere este contrato poderão ser reajustados anualmente, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para a apresentação da proposta na licitação, de acordo com o percentual de variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, aprovado pela ANATEL, ou outro que vier substituí-lo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos integralmente os prazos estabelecidos no edital e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

5.3. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.4. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.5. No caso de atraso no pagamento poderá ser cobrado multa e atualização dos valores de acordo com os índices estabelecidos pela ANATEL.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.1087	Serv. Telecomunicações – P.J.
3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;
 - d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
 - d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art.

79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor do Contrato o servidor **André Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

§4º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Gisele Boll Ribeiro Hanauer
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº

Testemunhas:

2) _____
Nome:
CPF nº